

CONHECENDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD 13.709/2018

Elaborado por Rodrigo Franco Zambom e Marcelo Roberto Martins
Gerência de Tecnologia da Informação - CIMED
Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade





INTRODUÇÃO

O Brasil avançou em relação à regulação geral das operações de tratamento de dados pessoais, colocando em vigor, em 18 de agosto de 2020, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) ou, simplesmente, LGPD.

Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Ela foi influenciada pela Regulação Geral

de Proteção de Dados Europeia GDPR (General Data Protection Regulation).

A lei estabelece as normas aplicáveis para o tratamento de dados de Pessoa Física: Coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PRINCÍPIOS, DE ACORDO COM A LEI (ART. 6º):

I - **finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - **adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - **necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - **livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;

V - **qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - **transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - **segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

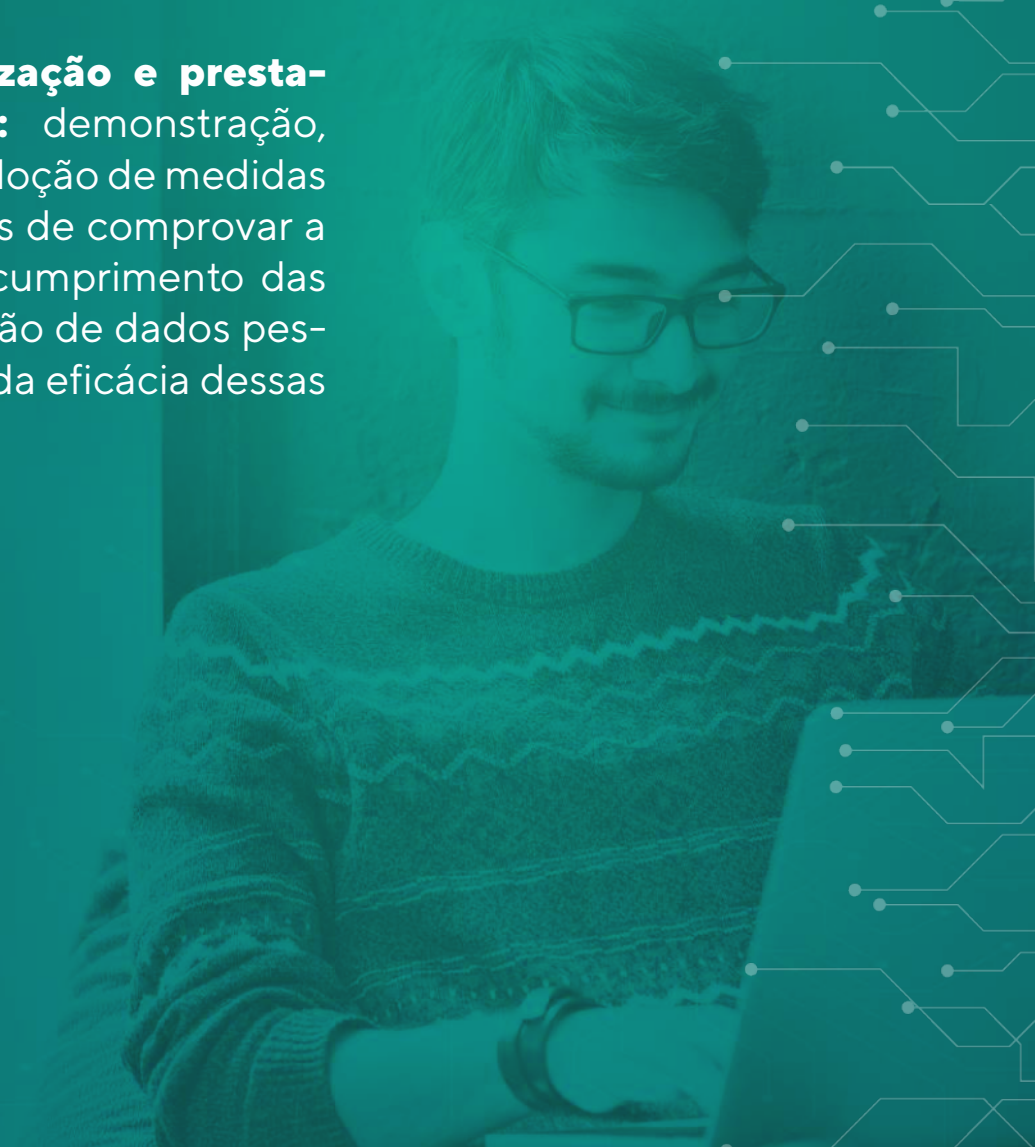


PRINCÍPIOS, DE ACORDO COM A LEI (ART. 6º):

VIII - **prevenção**: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - **não discriminação**: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - **responsabilização e prestação de contas**: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.



PERSONAGENS DA LEI



TITULAR

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.



CONTROLADOR

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.



OPERADOR

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador



ENCARREGADO

Pessoa indicada (PF ou PJ) pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)



ANPD *Autoridade Nacional de Proteção de Dados*

Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

CONCEITOS

DADOS PESSOAIS

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Se uma informação permite identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo que esteja vivo, então ela é considerada um dado pessoal: nome, RG, CPF, gênero, data e local de nascimento, telefone, endereço residencial, prontuário de saúde, histórico de pagamentos, endereço de IP (Protocolo da Internet), entre outros.

DADOS SENSÍVEIS

Dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Em resumo, são dados que podem gerar qualquer tipo de preconceito gerando um desequilíbrio social que, por sua vez, leva à violação dos princípios da igualdade e da liberdade. Proteger de maneira rigorosa os dados pessoais sensíveis se torna, assim, instrumento para a efetivação dos direitos fundamentais.

DADO ANONIMIZADO

Dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

TRATAMENTO DE DADOS

Tratamento de dados é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SOMENTE PODERÁ SER REALIZADO NAS SEGUINTE HIPÓTESES

Você pode utilizar dados pessoais sempre que tiver consentimento, por escrito, do Titular (ou por outro modo que demonstre sua vontade, como, por exemplo, uma autorização eletrônica).

No entanto, é importante ressaltar que no caso de dados sensíveis, o consentimento deve ser dado de forma específica e destacada, indicando a finalidade a qual se destina o tratamento dessas informações!

Em qualquer hipótese, o Titular sempre terá o direito ao acesso aos seus dados pessoais, bem como à forma como estão sendo tratados.

Por isso, os controladores deverão sempre ter em mente, que é imprescindível haver o fácil acesso à consulta dessas informações e à explicação aos titulares delas quando eles solicitarem.



BASES LEGAIS

A Lei nº 13.709 estabelece, em seu Art. 7º, dez hipóteses em que é permitido realizar o tratamento de dados pessoais.

HIPÓTESES DE TRATAMENTO DE DADOS

	DEFINIÇÃO	BASE LEGAL
Legítimo interesse	Consentimento para tratamento dos dados pessoais deverá ser livre e inequívoco.	art. 7, I, LGPD
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória	Pode ocorrer por força de lei anterior ou para garantir a ordem e segurança social	art. 7, II, LGPD
Uso compartilhado de dados pela administração pública	Feito com a finalidade específica da execução de política pública formalmente instituída por Lei ou Ato administrativo.	art. 7, III, LGPD
Realização de estudos e pesquisas	Tratamento para pesquisas ou estudos para saúde pública ou programas de governo	art. 7, IV, LGPD
Execução ou preparação de contrato	Fazer parte de contrato demonstra consentimento específico do titular para utilização dos dados na execução ou na preparação de negócio jurídico em que seja parte.	art. 7, V, LGPD
Exercício de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral	Previsão para exercício regular de direito, incluindo contraditório, ampla defesa e devido processo legal.	art. 7, VI, LGPD
Proteção da vida ou da incolumidade física	Tratamento de dados em favor do titular do dado em casos de necessidade de tutela do bem maior da pessoa natural	art. 7, VII, LGPD
Tutela da saúde do titular	Única hipótese de tratamento de dado manejado por agente exclusivo: profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.	art. 7, VIII, LGPD
Legítimo interesse	Previsão geral e subsidiária, mediante prévia e expressa motivação pelo controlador da finalidade e necessidade (legítimo interesse) do tratamento	art. 7, IX, LGPD
Proteção do crédito	Tratamento para proteção e manutenção do crédito	art. 7, X, LGPD

APLICAÇÕES DA LGPD

APLICA-SE

Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

- a operação de tratamento seja realizada no território nacional;
- a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional;
- os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional.

Consideram-se coletados no território nacional os dados pessoais cujo titular nele se encontre no momento da coleta.

- É importante ressaltar que a aplicação da Lei vale para dados relacionado a pessoa brasileira ou não, que esteja no Brasil, no momento da coleta;
- Dados tratados dentro do território nacional;
- E também o tratamento tenha a finalidade de ofertar ou fornecer bens ou serviços.



NÃO APLICA-SE

Ao tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;

Realizado para fins exclusivamente:

- jornalístico e artísticos; ou
- acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei;

Realizado para fins exclusivos de:

- segurança pública;
- defesa nacional;
- segurança do Estado; ou
- atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou

Provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei.

O tratamento de dados pessoais previsto no inciso III da lei será regido por legislação específica, que deverá prever medidas proporcionais e estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, observados o devido processo legal, os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.



OS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara e adequada, para o atendimento do princípio do livre acesso:



CONFIRMAÇÃO

De que existe um ou mais tratamento de dados sendo realizado



ACESSO AOS DADOS

Pessoais conservados que lhe digam respeito



CORREÇÃO

De dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados



ELIMINAÇÃO

De dados pessoais desnecessários excessivos ou caso o seu tratamento seja ilícito.



PORTABILIDADE

De dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial



ELIMINAÇÃO

De dados (exceto quando o tratamento é legal, mesmo que sem o consentimento do titular).



INFORMAÇÃO SOBRE COMPARTILHAMENTO

De seus dados com entes públicos e privados, caso isso exista.



INFORMAÇÃO SOBRE O NÃO CONSENTIMENTO

Ou seja, sobre a opção de não autorizar o tratamento e as consequências da negativa



REVOGAÇÃO

Do consentimento nos termos da lei



RECLAMAÇÃO

Contra o controlador dos dados junto à autoridade nacional



OPOSIÇÃO

Caso discorde de um tratamento feito sem seu consentimento e o considere irregular.

PENALIDADES

A LGPD estabelece penalidades que podem ser aplicadas no caso de descumprimento das regras.

As multas variam de advertência até multas de até 2% do faturamento da pessoa jurídica até o limite de R\$ 50 milhões por infração.

A fiscalização do cumprimento da LGPD ficará a cargo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e averiguar os procedimentos adotados pelas empresas.

CONCLUSÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados se apresenta como uma legislação moderna, alinhada a outras normas internacionais e deverá ser adotada por todas as empresas brasileiras.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 06 abr. 2021.

SERPRO. Serpro e LGPD: segurança e inovação. 2021. Brasília: Presidência da República, 2021. Disponível em: <https://www.serpro.gov.br/lgpd/>. Acesso em: 21 mar. 2021.

Elaborado por Rodrigo Franco Zambom e Marcelo Roberto Martins
Gerência de Tecnologia da Informação - CIMED
Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade